RESOLUCÃO Nº 1349, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

"Fixa o subsídio dos Senhores Vereadores e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI – por seus representantes legais aprova o seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), o subsídio mensal, em parcela única, aos Vereadores para a legislatura 2013/2016.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo 1º, desta Resolução, somente poderão ser reajustados na forma prevista no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, guardadas as limitações do § 4º do art. 39 da Lei Maior.

Art. 3º - Os titulares do cargo elencado no artigo 1º, desta Resolução, farão jus a um décimo terceiro salário a cada ano da legislatura 2013/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, em cada exercício da legislatura 2013/2016.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 27 de junho de 2012.

ANTONIO CARLOS TITINHO
Presidente

LUIZ MARCOS DE O. MUILER
1.º Vice-Presidente

JOÃO DIAS FERREIRA
2.º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
1.º Secretário

JOEL RODRIGUES SOBRINHO
2.º Secretário